



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

DECRETO Nº. 013/2022, de 24 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A TRANFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Decreto nº 003/2022 de 07 de janeiro de 2022, que Estabelece o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no exercício de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.951 DE 17/10/2022, que altera o Decreto nº 37.205, de 22 de novembro de 2021, que aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional, para o dia 31 de outubro (segunda-feira) do ano em curso, o Ponto Facultativo em comemoração alusiva ao “Dia do Servidor Público”, no âmbito das repartições públicas municipais originalmente comemorado no dia 28 de outubro, conforme Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 01 de novembro (terça-feira) do corrente ano no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 3º - Fica revogado o inciso “XX” do art. 1º do Decreto nº 003/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 4º - A exceção de funcionamento fica por conta dos serviços básicos de urgência e emergência, como segue:

- **Saúde:** O Hospital Municipal funcionará normalmente;
- **Assistência Social:** O Conselho Tutelar terá plantão normal. Os demais setores assistenciais seguem o Decreto Municipal;
- **Coleta de Lixo:** A coleta de lixo seguirá o calendário normal de recolhimento nos bairros.

Art. 5º - Os Secretários Municipais e Chefes de Setor organizarão o trabalho dos servidores sob sua liderança de maneira a não prejudicar o bom funcionamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal